



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CNPJ. 04.854.774/0001-30

## PARECER DO CONTROLE INTERNO – Nº 009-2026

**Processo nº** 6.2026-003 – CMC

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

**Fundamentação:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria administrativa com ênfase no planejamento e gestão de processos administrativos.

**Valor global:** R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Capanema – PA.

**Contratada:** ALPHAGOV Consultoria e Assessoria Administrativa Ltda.

### I - INTRODUÇÃO

O presente parecer do Controle Interno tem como objetivo analisar a legalidade, regularidade e conformidade da contratação direta da empresa ALPHAGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 74, inciso III.

A avaliação busca garantir que o processo administrativo atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e transparência, conforme exigido pelo artigo 37 da Constituição Federal e demais normativas pertinentes.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

A inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos que envolvam serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

O Artigo 23, §4º exige a justificativa de preços com base em contratações similares e o artigo 16 da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) determina que toda contratação deve observar a responsabilidade na gestão fiscal, incluindo a demonstração da viabilidade orçamentária e financeira da despesa.

No caso em análise, o objeto refere-se à prestação de serviços técnicos de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ. 04.854.774/0001-30**

assessoria em licitações e contratos administrativos, atividade que demanda conhecimento técnico especializado, comprovado pela empresa em questão.

Ademais, consta parecer jurídico favorável, atestando a legalidade do procedimento, bem como a adequação de todos os elementos obrigatórios.

Quanto ao aspecto orçamentário, há comprovação de dotação e compatibilidade financeira para a despesa pretendida.

### **III – RELATÓRIO**

Trata-se do Processo Licitatório nº 6.2026-003, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada **para prestação de serviço de consultoria e assessoria administrativa com ênfase no planejamento e gestão de processos administrativos**, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Capanema.

Os documentos, foram encaminhados da CPL desta Câmara, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
2. Justificativa da necessidade de contratação;
3. Proposta de preços;
4. Documentos de habilitação da empresa e atestados de capacidade técnica;
5. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
6. Matriz de riscos;
7. Pesquisa de preços;
8. Termo de referência - TR;
9. Justificativa de inexigibilidade de licitação;
10. Documento de Adequação Orçamentária e Financeira;
11. Autorização para início do processo pelo Presidente da Câmara Municipal;
12. Termo de Autuação/Abertura do Processo Administrativo;
13. Parecer da Assessoria Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CNPJ. 04.854.774/0001-30

#### **IV – ANÁLISE REGULARIDADE PROCESSUAL**

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Não obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura do contrato administrativo devem-se verificar todos os documentos relativos à regularidade da empresa a ser contratada e às recomendações no Parecer jurídico.

O Controle Interno dessa Câmara observou o Parecer Jurídico onde foram citados os requisitos legais que amparam a regularidade do processo.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

#### **V – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, considero a **regularidade** do Processo Licitatório nº 6.2026-003, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria administrativa com ênfase no planejamento e gestão de processos administrativos, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Capanema, com valor mensal de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), no prazo contratual de 12 meses.

Sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua **PUBLICAÇÃO**.

Sem mais, é o parecer da Controladoria.

Capanema/PA, 17 de abril de 2026.

---

Laena Samara S. Ribeiro  
Controladora Interna CMC  
Portaria nº 017/2025